

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera o art. 3º e inciso VIII da Lei Complementar nº 075 de 24/08/2001 que dispõe sobre a criação, denominação e estrutura do CMDE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º e seu inciso VIII da Lei Complementar nº 075 de 24/08/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do CMDE serão indicados pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição: (N.R.).

.....
.....
.....
.....

VIII – A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento do Município, sem direito a voto. (N.R.)

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar EM – 010/01
Publicado no Jornal Participação Nº46 – 22 A 28/11/2001.